



# Diário ficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA

A Prefeitura Municipal de Marçionílio Souza, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

**DECRETO N.º 081/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022:** *Dispõe sobre a transferência do feriado do dia do servidor público.*



## LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamento o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os Três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Pública. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por ela recebidos.

**Gestor:** Hermínio José Oliveira Mercês

**Editor:** Ass. de Comunicação PM Marçionílio Souza - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MARCIONÍLIO SOUZA**



Gerado automaticamente  
através de [www.publisol.com.br](http://www.publisol.com.br)





DECRETO N.º 081/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

*Dispõe sobre a transferência do feriado do dia  
do servidor público*

**O Prefeito Municipal de Marçionílio Souza, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e consoante a legislação que rege a matéria.

**CONSIDERANDO** que o feriado do servidor público ocorre no dia 28/10 (sexta-feira);

**CONSIDERANDO** que o feriado da Proclamação da República ocorre dia 15/10 (terça-feira);

**CONSIDERANDO** o princípio da economia, que deve permear toda a Administração Pública;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica transferido o feriado do dia 28/10 (sexta-feira) para o próximo dia 14/11 (segunda-feira), ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área de saúde, coleta de lixo urbano e de segurança pública.

**Art. 2º.** A Administração Pública e suas secretarias retornarão ao serviço normal, no dia 16 de novembro de 2022.

**Art. 3º.** Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

**Art. 4º.** O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, 24 de outubro de 2022.

Hermínio José Oliveira Mercês  
Prefeito Municipal

